

REGENERACÃO

FOLHA DIARIA, NOTICIOSA, COMMERCIAL, E FILIADA ÁS IDÉAS LIBERAES

TYPGRAPHIA E ESCRIPTORIO
RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 13

GERENTE
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO-DOMINGO 23 DE MAIO DE 1886

ASSIGNATURA

CAPITAL . . (semestre) . . 5\$000
PELO CORREIO 6\$000

NUMERO AVULSO 40 RS.

CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS

Parte da capital:
Para Barraria—nos dias 7 e 22, chega a 15 e 20.
Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.
Para Canas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 14, 22 e 30.
Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.
Para Theresópolis e Santa Isabel—todas as terças-feiras.

OBSERVAÇÕES

O correio para Barraria conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriú, Tijucas e Itapozoró. O de Lages—para S. José, Santa Theresa, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra Coritibano e Campos Novos. O de Canasvieiras—para Santo Antonio, Lages, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tabarão, Araranguá, Jaguarauna e Imaruhy.

SEÇÃO POLÍTICA

Chapa Catharinense do partido liberal, para senador

Conselheiro João Silveira de Souza, lente, residente no Recife.

Conselheiro Manoel de Silva Mafra, advogado, residente na Corte.

Conselheiro Diogo Duarte Silva, gerente do Banco do Brasil, residente na Corte.

ELYSEU GUILHERME DA SILVA
VIRGILIO JOSÉ VILLELA
JOAQUIM DE SOUZA LOBO
ANDRÉ WENDHAUSEN
GERMANO WENDHAUSEN
JOÃO DE DEUS GAIGNETTE
LUIZ JOSÉ DE CARVALHO
JOÃO VICENTE DUARTE SILVA
ILDEFONSO MARQUES LINHARES.

ELEIÇÃO SENATORIAL

Ilum. Sr.—Venho pedir a V. S. que me honre com o seu voto na eleição que, para senador, deve ter lugar a 15 de Junho.

Sou catharinense; e, há trinta e um annos, consagro á nossa província e ao paiz a minha actividade.

Quando cidadãos á Santa Catharina estranhos pelos laços da família, dos interesses particulares ou políticos, e até não conhecidos pelos nomes; se animam a solicitar e esperam os suffragios dos eleitores da nossa terra (talvez não conhecendo ao menos um d'entre elles) releve-se que também os solicite e espere quem, como eu, é conhecido pessoalmente pela maior parte do eleitorado, em cada uma das nossas parochias.

Tres senadores tem tido a província, e todos nossos compatriotas.

Pedem os nossos brios que ao menos um catharinense figure ao lado dos filhos de outras províncias na lista tríplice, que tem de

ser presente á Sua Magestade o Imperador.—D. V. S.—Amigo e comprovinciano.—Manoel da Silva Mafra.

ELEIÇÃO SENATORIAL

Ilum. Sr.—Comprimento a V. S. a quem desejo toda a sorte de prosperidades.

Apresentando-me candidato á eleição senatorial, que tem de realizar-se a 15 do mês vindouro, venho pela presente pedir a V. S. que se digne incluir o meu nome entre os tres em que tem de votar.

Sou catharinense, amo sinceramente a nossa bella terra, e si me for dado conseguir a alta posição a que aspiro, protesto empenhar constantemente todos os meus esforços em prol dos grandes benefícios e melhoramentos de que ella carece, e a que tem direito, e ser sollicito procurador de todos os legítimos interesses de nossos comprovincianos.

Si V. S. julgar que estes titulos e mais 35 annos de serviços prestados ao paiz nos seus mais iminentes cargos da publica administração e da política, e que presumo ter desempenhado sempre com dignidade e honra, são suficientes para merecer a sua estima, e a honra que respeitosamente lhe sollicito, ser-lhe-ha sempre e sinceramente reconhecido.

Desterro, 8 de Maio de 1886.—De V. S.—Patrício e atento criado.—João Silveira de Souza.

Eleição provincial

O Directorio central do partido liberal tem resolvido não concorrer á aleição marcada para o dia 23 do corrente, para preenchimento das vagas abertas na representação provincial, pela criminosa depuração dos legítimos deputados liberaes eleitos, levada a effeito tumultuarivamente, a conselho do presidente da província, sob a pressão das baionetas postadas á porta do edifício da assembleia, onde se achavam reunidos nove individuos, á portas fechadas.

Não considerando legalmente consumuidos taes actos criminosos e immorais, e protestando contra elles, o Directorio liberal aconselha a seus co-religionarios completa abstenção na farça eleitora.

ral, marcada pelo presidente da província, para o dia 23 do corrente.

O voto do partido liberal em tal eleição importaria a sancção da illegalidade.

Desterro, 11 de Maio de 1886.

O presidente

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

O secretario

JOAQUIM DE SOUSA LOBO.

O Exm. sr. conselheiro Diogo Duarte Silva enviou ao Directorio Liberal, a seguinte carta, que publicamos, agradecendo a inclusão do seu nome na chapa senatorial, organizada pelo mesmo Directorio.

Ilums. Exms. Srs.—Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio que VV. EEx.** me honrará com data de 12 do corrente.

Penhorou-me em extremo lembrar-me os catharinenses de um seu comprovinciano para a lista Senatorial, muito agradeço à VV. EEx.**, a inclusão de meu nome na que organisaram para oferecer á consideração do Eleitorado.

Orgulho-me de ahí haver nascido e extremeço de desejo de servir e beneficiar o solo querido e os meus comprovincianos.

Afastado da politica, só me lembro o bem da Patria e da Província e ser-lhe-ha sempre dedicado e aos que commigo o promoverem.

Assim, pois, aceitem os protestos de meu vivo reconhecimento e profunda consideração.

Deos Guarde a VV. EEx.**—Rio de Janeiro, 18 de Maio 1886.—Ilum. Exm. Sr Elyseu Guilherme da Silva e mais Membros do Directorio Central do Partido Liberal da Província de Santa Catharina.—Diogo Duarte Silva.

Circular Taunay

Ao despedir-se de Corytiba enviou o Sr. Taunay, aos seus amigos, a sua circular de apresentação á senatoria, por este província.

Quem a ler não deixará de rir-se, tal é o perfume de tartufismo, digno de notar-se na circular-podada.

N'ella, diz o jovem candidato á apontadoria-política, depois de prometer mundos e fundos, que não é catharinense « somente pelo facto todo casual e adventicio do nascimento !! »

E ainda, assim, sem ter deixado aqui o « umbigo, elle duvida que algum o excede em dedicação e desejo de ser útil a esta esperançosa zona-brasiliciana. »

Bonitos pedacinhos, de facil ingerição para o eleitorado, se a par de completa ausencia de factos e de provas quanto á servicos anteriores á província, não fosse conhecida, em *publico e raso*, a manifestação de pezar que invadio, em 1876, o coração do paiz, pelo nascimento do filho, na cidade do Desterro.

Isto é bem significativo, e indica a falta de sinceridade nas palavras do *illustre* candidato.

Pondo, porém, tudo isto de parte, é de ver-se que o Sr. Taunay quer começar por onde os outros terminaram.

S. Ex. é ainda muito moço, dispõe de grande actividade, tem na camara temporaria um campo vasto, onde ponha em contribuição e prova os seus *talentos*, apregoados pela imprensa nacional e estrangeira; como pretende apontar-se, se ainda não completou o tempo de serviço marcado no regulamento, e nem se quer attingiu á idade do descanço?

A temperatura da *Siberia* irá forçosamente, cobrir de gelo a fronte radiante de fogo do joven candidato, cuja idade constitucional, é até posta em duvida, tal é a extemporaneidade e demasia sofriguidão de sua apresentação.

Os seus proprios «constituinates», que ainda não conhecem por obras suas, o modo por que cumprio o mandato que acaba de ser renovado, prudentemente devem esperar o seu actual e futuro procedimento, na presente legislatura, para mais tarde lhe conferirem o premio dos seus serviços.

Elles devem reflectir que, se o collocarem em condições de obter precocemente uma cadeira de senador do imperio, libertando o seu *ídolo*, das pés de dependencia do eleitorado, pela vitaliciedade do novo mandato, o Sr. Taunay « esfriará a scena » e a « generosa província de Santa Catharina » perderá no senador, o que poderia gauhar com o deputado.

« O empenho de honra » e « dever rigorosissimo », de que fala na circular, de « patentear a gratidão », que de coração nos consagra, á província, desappareceriam pela desnecessidade de que esta o encetasse de futuro, de novos « favores e consideração ».

Repinado na curva senatorial

S. Ex., se em alguns momentos de tédio olhar para o mappa da America do Sul, é possível que encherasse o Brasil, mas de certo não descobriria Santa Catharina!

Estas reflexões, estamos que calarão no animo do eleitorado conservador, e especialmente no d'aqueles eleitores que constituem o elemento sympathetico do signatário da circular.

Não lhes levaremos a mal que lhe renovem o mandato temporario quantas vezes quizerem; se conferirem, porém, o mandato vitalício, quebram o seu *ídolos* e é certo que arrepender-se.

O Sr. Taunay, deputado, não será, nunca o mesmo Taunay, senador.

Experimentem e verão.

A FARÇA DE HOJE

Hoje é o dia da *farsa provincial*, preparada pelo Sr. Rocha e seus comparsas, e que é o corolario dos actos de violencia que praticaram, rasgando diplomas legítimos, dos eleitos da província.

Não havia vagas a preencher, porque não houve eleições legalmente annulladas, nem eleitos inelegíveis.

O que se deu, foi uma extorsão de direitos dos votados, e uma expoliación de direitos dos votantes.

A assembléa, nada deliberou, porque não podia funcionar sem numero legal.

Não podia, portanto, o presidente da província fazer obra com o que resolviam nove individuos, tumultuaramente, á portas fechadas e garantidos pelas bayonetas da força publica, para mandar, como mandou, proceder a nova eleição.

Felizmente, o Directorio liberal já aconselhou a seus amigos politicos a mais completa abstenção, que será o nosso protesto, contra a indignidade a que a província assiste hoje.

Prove todo o eleitorado liberal, cuja vontade foi escarneida pela prepotencia do governo, com o mais soleme desrespeito às urnas que os «depurados» são, apesar d'isso, os seus legitimos mandatarios.

Cumpre cada um o seu dever de coherencia, não consagrando com o seu voto a immoralidade da administração.

O Sr. Rocha que faça eleger a sua gente por um infimo quociente, e complete uma assembléa digna de si e dos seus!

Os libernes salvam assim a responsabilidade propria.

SEÇÃO GERAL

Hontem seguiram para o norte da província os nossos distintos amigos conselheiro João Silveira

de Souza, coronel Virgilio José Vilella, e João André Cogoy

Chegaram hontem da corte no paquete «Rio de Janeiro» os Srs. Carlos Henriques de Paiva e Eduardo H. de Paiva, jovens filhos do nosso amigo Dr. José Henriques de Paiva.

Acha-se entre nós, vindo da corte o nosso distinto conterraneo Dr. Sebastião Catão Callado, que acaba de concluir o seu curso na Academia de Medicina. Comprimentamolo.

Pelo paquete «Rio de Janeiro» entrado hontem da corte, recebemos jornaes até 20 do corrente.

Por portaria de 11 do corrente, foi concedida licença ao nosso amigo João Francisco Duarte de Oliveira, capitão reformado do exercito, para residir nesta província.

Faleceu na corte, no dia 14 do corrente, o Dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo, deputado pelo 3º districto da província de Pernambuco, e o conselheiro José Julio Dreyss.

METEOROLOGIA

Observações meteorologicas feitas no dia 22 de Maio, na estação telegraphica do Estado

HORAS	BAROMETRO	THERMOMETROS		VENTOS	OSSERVACOES		
		min.	max.		Hum.	Sec.	
5	765,1	17,0		205,	18,1	0	0
						Céo limpo	
						N. E.	0
							Limpio
2				22,2	23,0	19,5	

O empregado, Pinto.

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

Dia 1 a 20	Rs. 36.307\$859
Dia 19	Rs. 2.299\$700
	38.607\$559

Em igual periodo de 1885 36.151\$196

CONSELHO DIARIO

Os vasos e utensilios de folha de flandres que servem ao fogu, perdem o brilho e ficam mais ou menos enegrecidos. É facil entretanto restituirlhes o lustre primitivo, esfregando-os com cacaia e azete por meio de um trapo. A mistura deverá ter a consistencia de massa, quasi fluida.

Pode-se tambem limpar e abrillantar os utensilios de folha de Flandres, fazendo-o fervor com cinza de madeira e alguns crystais de soda.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

eleição senatorial

Ilm. Sr.

Apresentei-me, pela imprensa, a 24 de Março ultimo, candidato à eleição senatorial, que deve ter lugar a 15 do mes de Junho proximo, em nossa Província.

Hoje me dirijo particularmente a V. S., solicitando seu voto naquella eleição.

Sem querer allegar os serviços de uma vida inteira consagrada à minha província, onde sempre tenho residido, tendo a convicção de que nem mais amor nem mais dedicação e sacrificio a ella vota outro seu filho, ouso julgar-me no caso de pretender a subida honra desta candidatura.

Conhecidiss em toda nossa terra são as minhas idéas sobre os meios de desembaraçal-a dos obstaculos que se oppõem á sua felicidade, visando a sua completa autonomia e emancipação: cerca de trinta annos de batalhar na imprensa o deixam bem marcado.

Espero pois que V. S. livremente se pronunciariá n'esta occasião, como sempre, contando em qualquer caso com a gratidão do

De V. S. atento criado

DR. DUARTE PARANHOS SCHETEL.
Desterro, 1º de Maio de 1886.

O Juiz municipal d'esta capital

Parece que o Bacharel Felisberto Montenegro, timbra em «seus» artigos em citações falsas como demonstra o Aviso de 10 de Maio de 1869, no aranzel, de lavra, alheia, publicado hontem no «Jornal do Commercio» d'esta cidade.

O aviso é o seguinte:

«N. 129—Rio de Janeiro—Ministério dos Negocios da Justiça em 19 de Maio de 1849.—Ilm. e Exm. Sr.—Respondendo ao seu officio n. 48 de 15 de Novembro de 1848, submettendo á decisão do Governo Imperial a duvida proposta pelo Juiz de Direito da comarca de Bragança d'essa província, sobre a intelligencia dos arts. 150, 154 e 157 do Código do Processo Criminal, na hypothese de ser apresentada uma denuncia de crime de responsabilidade com documentos valiosos depois de 3 annos e antes de 8: cumple-me declarar a V. Ex. para o fazer constar ao dito Juiz, que se a ação particular prescreve no fim de 3 annos, he evidente que a denuncia não pode ser acionada como ação criminal; mas se

o procedimento oficial só prescreve em 8 annos, e os juizes são obrigados á tel-o sempre que haja presentes papeis em que se encontre crime de responsabilidade, he também claro que o juiz rejeitando a interferencia do accusador, pôde e deve proceder o ex-officio.

Deus guarde u. V. Ex. Eusebio de Queiroz Continho Mattos Camara—Sr. Presidente da Província do Pará.»

Vê-se que este aviso não trata de *anno edat*, e que d'elle é claro mesmo sem o auxilio da Hermeneutica juridica, que a queixa de crime de responsabilidade, que presereve depois de anno e dia é a dos crimes de peita, suborno, etc,etc como é expresso no art. 154 do cod. do proc. crim. e no art. 157 da constituição politica, e que a dos outros crimes de responsabilidade ; prescrevem então depois de 3 annos.

Assim entendem eximios juriconsultos.

A relação do districto, apartan-lo-se da verdadeira intelligencia dada pelo aviso citado, julgou de modo contrario: vio o negocio por prisma diferente; foi talvez uma illusão optica e supoz que o aviso fallasse de anno e dia.

A queixa portanto, do tenente coronel Jacintho Pinto, que não foi por nenhum dos crimes do art. 154 do cod. do proc. crim. foi bien accepta pelo dr. Juiz de Direito da comarca.

O Sr. Felisberto Montenegro

O cidadão Felisberto, em um artigo inserto no «Jornal do Commercio», dessa cidade, em data de hontem diz o seguinte:

«Estou muito satisfeito com a decisão do Governo Imperial, em aviso de 30 de Abril honto, firmando minha competencia para tales nomeações (as de curador geral de orphãos e Promotor de capellas e residuos) e a do juiz de direito para outras.

Em cumprimento já demitti o cidadão José Henriques de Paiva da Promotoria de capellas e residuos, nomeando para o substituir o cidadão Francisco de Paula Seabra, assim como já fiz a nomeação de Curador Geral, recaindo esta na pessoa do illustrado Dr. São Viana, que já então exercia dignamente aquele cargo, por nomeação do juiz de direito.»

O cidadão Montenegro não soube o que afirmou como verá o público pelo documento que se segue:

«Juiz de Direito da comarca do Desterro, 8 de Maio de 1886.—Ilm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. de hontem, em que me pede a exoneração do cargo interino de Promotor de capellas e residuos, por ter de ausentear-se para o Rio de Janeiro, declaro-lhe que a concedo.

Cumpre-me agradecer a V. S. os bons serviços. Aceite V. S. os protestos de minha alta estima.—Deus Guarde a V. S.—Ilm. Sr. Dr. José Henriques de Paiva, D. Advogado n'esta comarca.—O Juiz de Direito, Joaquim Tavares da Costa Miranda.»

Fui exonerado, a meu pedido, desde 8 de Maio, facto não ignorado pelo cidadão Montenegro.

Demitir quem ja não exerce o cargo por estar exonerado, indica que o

mesmo cidadão está sofrendo do in-comodos que necessita tratamento hydrotherapico.

O cidadão Montenegro, não sabe o que faz, dã por páos e por pedras, e se assim não fosse, não teria «foito reca-hir a nomeação na pessoa do *ilustrado Dr. Sá Vianna»* e sim na pessoa de não menos ilustrado e digno Promoto-ri effectivo, como lhe ordena o art. 92 do Decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1885, que abaixo transcrevo.

«Art. 92.—O cargo de curador ge-ral dos orphâos só pode ser provido privativamente, nos termos onde for criado, por lei expressa.

No caso contrario, será provido tem-porariamente pelo juiz de Orphâos, dependendo dar-se preferencia aos promo-tores publicos.»

A escapatoria a que se quer apegar o cidadão Bezerra, affirmando que o Dr. Sá Vianna, já exercia o cargo de curador, por nomeação do juiz do di-reito, é uma rabulice.

Si o alludido Dr. exerceia o referido cargo para que o nomeou?

Si o nomeou, foi ou por elle já estar demittido pelo juiz de direito, ou por-tei sido pelo cidadão Sr. Felisberto.

Quer n'uma quer em outra hypothese, o cargo de curador, esteve vago, embora por segundos, minutos ou ho-ras, e o cidadão Montenegro, devia nomear a pessoa indicada pelo art. 92 citado, segundo periodo, o Promotor publico.

O cidadão Felisberto, portanto, não sabe que faz, obedece a legenda da canna que se curva, rastejando fas-cinado pelas altura da secretaria, dos seus amigos.

Ainda mais, o cidadão Felisberto, não comprehende o que lê; pois o art. 7º do Decreto 817 de 30 de Agosto de 1851, ordena-lhe que os Promotores de capellas e residuos, sejam escolhidos dentre os advogados, preferindo os for-mados, entretanto o cidadão Monten-egro, todo ancho annuncia *urbe et orbem* nomeado o cidadão *Sedra*, que não me consta seja advogado e menos for-mado, sendo certo que nenhum dos advogados dos auditórios desta cida-de, fosse ao menos consultado.

Agnaro do pé firme as aggressões que são congenitas com o cidadão Elysio, para monstrar-lhe a sua crassa ignorancia e.....

O cidadão

H. DE P.

Curadores Gerais de Orphâos

Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

§ 474.

A curadoria geral de orphâos é officio criado pelo costume, sem lei que previamente mandasse crea-l-o; sua legalidade vem de creações locaes.

Teixeira de Freitas. Cons. das Leis civis—

§ 475.

Nos termos em que não houver criado ou provido vitaliciamente o officio de curador geral, servi-rão os Promotores Publicos.

Nota.—As disposições citadas apenas concedem aos Promotores «uma preferencia nos actos de nomeação» e não o direito de ex-cluirem do cargo, os que já estão servindo, por um provimento legal.

Avs. n.º 115 de 27 de Abril de 1855 e 674 de 3 de Outubro de 1878.

§ 476.

Os Promotores não podem re-cusar este officio, nem lhes pode-ser concedida dispensa, si não al-

legarem ou provarem impedimen-to legitimo. Avs. n.º 13 de 15 de Janeiro de 1858 e 511 de 5 de Novembro de 1862.

Ora, tendo sido demittido, pelo Juiz de Direito, que o nomeava, o curador geral Dr. Sá Vianna, a lei concedendo preferencia ao Promotor Publico, porque razão foi este funci-mario posto à mar-gem pelo Dr. Juiz de Orphâos, nomeando o demittido, o mesmo Dr. Sá Vianna?

Não valerá o sophysma de es-tar aquelle Dr. servindo por um provimento legal, pois, esse pro-vimento deixou de subsistir, des-de a portaria de demissão do Dr. Juiz de Direito, ficando vago o logar de Curador, para o qual cum-priria ao Juiz de Orphâos, nomear o Promotor Publico, como dou-trina o § 475 acima citado e nota.

Portanto, a nomeação do curador demittido, é attentatoria ao direito, aos brios e á dignidade do Promotor Publico da Comarca.

Justus.

Salsaparrilha de Bristol

Os venenos das entradas da terra e empregados como remedio, matão anualmente milhares de pessoas. A propria polvora e as balas não são nem na metade tão mortiferas. A Salsaparrilha de Bristol está inteiramente isenta dessas maldições do genero humano, chamadas «especiezes mineras». Seus incessantes triunfos atravez do espaço de 35 annos, sobre as escrofulas, canccros, erysipelas e das glandulas; só se devem ao Riso-vo Vegetal. E' o unico remedio pre-pareado pelos homens, que desarraiga do sistema o vírus das enfermidades malignas, e ao mesmo tempo restaura e fortifica a constituição phisica. Aos de-fices da força, aos anciosos vida, para os que soffrem, é um balsamo suavizador e santo, para os abatidos d'ântimo, um elixir vivificante, para as pessoas do bello sexo um auxiliar perpetuo em todos os osseus incommodos especias, e para Todos é o remedio mais efficaz e inofen-sivo outragado pela scienzia, para o a-lívio e preservação dos soffrimentos hu-manos.—Encontra-se-ha à venda em todos estabelecimentos principaes de Drogas do mundo.

373

O VINHO DE EXTRACTO DE FEGADO DE BACALHAU, de CHEVRIER, no qual se acham todos os elemen-tos efficazes do óleo de fígado de bacalhau, posse ao mesmo tempo as pro-priedades terapeuticas excellentes dos preparados alcoolicos. Com o alcool, sus-tenta o poder vital, excita-e e fornece materiais da primeira escolha à reconstru-ição organica; em uma palavra refaz a trama animal e anima-o. O seu uso é poi-s indicado nas innumerias circums-tancias pathologicas que resultam do empobrecimento do sangue.

«Recomendam-o especialmente aos nossos leitores.»

(*Revue Medicale.*)

EDITAES

Thesonaria de Fazenda
O conselho de fornecimento de vi-veres aos corpos de guarnição, en-fermaria militar e fortalezas d'esta província, no dia 28 de Maio correto-a 11 horas da manhã, aceita pro-positas para o fornecimento durante o

2º semestre do corrente anno, dos géneros seguintes:

Aletria, araruta, alcold de 21º e 36º, arroz, assucar branco de Per-nambuco e refinado de 1º qualidade, dito cristalizado, azeite doce de Lisboa, bacalhau, banana ou laranjas, batatas inglezas, bisconhos de araruta, ditos sortidos, bolachas, bo-lachinhas americanas, café moído e em grão, carne verde, dita secca, chá hysson e preto, cevadinhia, chocolate commun, carvão vegetal, canetas sortidas, cera em velas, farinha de mandioxa, feijão-preto, figos passados, frangos, galinhais, geleia de gallinha, dita de mão de vaca, dita de marmel-los, goiabada, kerosene, lavagem de roupa, leite, lenha em achas, lacre e lapis de piú, ditos de borracha, manteiga na-cional, marmellada, matte em folhas, óvos, obreias em pasta, pão, passas, papel imperial para mappas, dito almuñão, fiume pautado, dito rosé pautado, dito holland pautado, dito matta-borrão, dite para embrulho, petxe, penas de ago, Mallat, ditas emitação, porvilho, roscas, rollhas de cortiça, sal, sagü, sabão amarello, sabonetes, tapioca, toucinha, tinta preta, tijollos ingleses, torcidas de algodão, tubos de vidro, verduras e temperos, vassouras de piassaba, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinhos branco e tinto de Lisboa, e commun do Porto.

Esta Repartição prestará todas as informações e esclarecimentos que necessitarem os concorrentes, os quaes até o dia 26 de Maio se devem inscrever para o concurso.

Desterro, 12 de Maio de 1886.—O inspector, *Pauelio Fernandes Barros.*

Patrício Marques Linhares, 1º juiz de Paz da parochia de Nossa Senhora do Desterro, etc.

Faço saber que estando marcado pe-lo Exm. Sr. Dr. presidente da provin-cia, o dia 15 de Junho proximo futuro, para se proceder à eleição de um Se-nador d'esta província, pela vaga por falecimento do Exm. Barão da Laguna, por isso na forma do art. 124 do Regulamento n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoco pelo presente a todos os Srs. eletores d'esta parochia de Nossa Senhora do Desterro, para no referido dia às 9 horas da manhã, comparecerem munidos de seus titulos, os que fazem parte da primeira secção na casa da Camara Municipal, e os da se-gunda secção no edificio do Atheneu na sala dos examens, afim de darem seus votos para a eleição de um Se-nador por esta província, devendo ser o voto escrito em papel branco ou anil-lado, não transparente, nem ter marca, signal ou numeração, contendo a codula os nomes de tres cidadãos, de que deve compôr-se a lista triplice, fechada por todos os lados com o com-petente rotulo.—Para Senador.—A primeira secção comprehende os Srs. eletores residentes nos quartéis de ns. 6 a 19 que votarão na casa da Ca-mara Municipal, e a segunda secção os Srs. eletores residentes nos quartéis ns. 1 a 5 que votarão no edificio do Atheneu na sala dos examens. E para que chegue ao conhecimento de todos se affixa o presente e se publica pela imprensa.—Aos 15 dias d. m. de Maio de 1886.—Eu Theotonio José de Souza, escrivano do juiz de paz o escrevi.—Pa-trício Marques Linhares.

ANNUNCIOS

JACINTHO JOSÉ DA SILVA GUERRA
D. Julia Adelaide do Nascimento

Gomes Guerra e seus filhos, Maria Julia da Silva Guerra, Camerino Mau-rieno da Silva Guerra e João Honorio da Silva Guerra, D. Custodia Thereza de Jesus, D. Clara Roza de Jesus e Sil-va, Manoel José da Silva e Francisco José da Silva (ausente) espousa, filhos, mãe e irmãos do fallecido **Jacinto-José da Silva Guerra**, agradecem de coração a todas as pessoas quo se dignaram, não só de acompanhal-o em seus ultimos transes, mas tambem de assistir ao seu sa-limento, acompanhando-o até a ultima morada; e convidam a todos os pa-rentes e amigos do finado a assistirem á missa, que por intenção do mesmo, mandou celebrar na quarta-feira, 26 de corrente, as 8 horas da manhã, na Igreja do Menino Deus.

Outrosim, não podem deixar de ma-nifestar a sua eterna gratidão ao incansavel e distinto facultativo o Ilm. Sr. Dr. Frederico Rolla, que com tan-ta caridade e bondade vontade se houve em prestar-lhe gratuitamente os soccor-ros medicos que necessitava, pedindo-lhe ao mesmo tempo desculpa se com estas toscas linhas offendem a sua as-saz reconhecida modestia.

Desterro, 22 de Maio de 1886.

Clara Dorothea da Silveira Car-mona, Dorothea da Silveira, Ale-xandre Ignacio da Silveira, Ma-ria José da Silveira, Luduvino Aprigio d'Oliveira, Antonio José Ma-chado Carmona, agradecem ás pessoas d'amisado que acompanharão o ca-derer de sua prezada mãe e sogra

D. Anna Bernardina da Penha ao cemiterio da Ordem 3º de S. Fran-cisco: igualmente as convidam e a outras para assistirem á missa pelas 8 horas no dia 25 do corrente, na Igreja da mesma Ordem por alma da falle-cida.

ATTENÇÃO

Maria Isabel Dalbon Marques, roga a todos os devedores de seu fi-nado marido, o obsequio de virem saldar suas contas até o fim do mes vindouro, pois tem compromissos á satisfazer.

Aquelles que não satisfizerem seus débitos no referido prazo passarão pelo desgusto de verem seus nomes publicados n'esta folha.

Desterro, 22 de Maio de 1886.

Encadernador

Candido Feijó, pede a seus pa-tricos protecção.

RUA DA CONCEIÇÃO N.º 14.
(MORRO DO AÇOURUE)

SALSAPARRILHA
de
BRISTOL.
O grande remedio e seguro para a cura de: Câncer, Artrite, Esputo, Escrofúlo, Tuberculose, e todos os males que acometem os ossos, articulações, sangue e os Humores. A sua ação curativa é especial e in-fallivel em casos de Rheumatismo Crónico.
A vendrá em todos os Boticas e Draparias.

PEITORAL DE CAMBARÁ

VULGARMENTE CONHECIDO POR PEITORAL HOMEOPATICO

INVENTADO E PREPARADO POR

J. Alvares de Souza Soares

Approvedo pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica da corte, autorisado por decreto Imperial de 30 de Junho de 1884 e premiado com MEDALHAS DE OURO DE 1^a CLASSE.

Os efeitos do Peitoral de Cambará são admiráveis; alivia promptamente as tosse dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes até curadas;

Faz diminuir até desaparecer os accessos asthmaticos mais terríveis;

Combatendo energeticamente a tísica pulmonar, os escarrões do sangue assim como bronquite, a coqueluche, a ronquidão, diflução, etc. de uma forma rápida e radical.

O docente em uso deste maravilhoso remédio, nota logo o apparecimento do apetite e das forças perdidas.

Na época que atravessamos, estação das tosses, das ronquidões, dos accessos de asthma e até mesmo de tísicas pulmonares, que aparecem muitas vezes disfarçadas em tosses fracas e passageiras, será uma falta imperdonável não se empregar de prompta, para tais molestias, o remédio seguro por excellencia - o Peitoral de Cambará de Alvares S. Soares.

Este medicamento, tão celebre hoje pela sua grande efficacia em consumo progressivo na província do Rio Grande do Sul onde é preparado em uma grande e especial fábrica; altamente elogiado pela imprensa da mesma província; rodeado de importantes attestados de distintos médicos como sejam os Exmas. Srs:

Dr. Miguel Rodrigues Barcellos
Dr. José Lassala y Mercader.

Dr. Vicente Cypriano da Maia.
Dr. Octacilio Aristides Camará.

Dr. Serafim J. Rodrigues de Araújo.
Dr. Carlos Marchand.

Dr. Carlos F. Henrissón, e de muitíssimas pessoas curadas, entre as quais citaremos:

— Olympio Bernades Vives, neguciante em Santa Victoria, de uma tísica incipiente.

— João Rodrigues P. Viana, solícito dor em Pelotas, de sofrimento asthmatico em pessoas de sua família.

— João Correia Poixoto, ouriveis em Pelotas, a rogo de sua comadre Rosa Maria da Conceição, de tosse secca, dores no peito e costa, respiração embaraçada e grande fraqueza.

— Arthur Oscar, capitão do 3 batalhão de infantaria, de tosse desesperadora.

— João Pinto Bandeira, maestro em Pelotas, de tosses de várias espécies, em passo, le sua família.

— João Custodio de Andrade Junior fazendeiro em Santa Victoria, de forte ronquidão,

— José Domingos de Jesus Bras, ne-

Depositorios e agentes n'esta cidade e província.

LUIZ HORN & C.

PREÇOS

Na agencia: Frasco 2\$00, 1/4 duzia 13\$00 e duzia 24\$00.— Nas sub-agencias: Frasco 2\$00, 1/4 duzia 15\$00 e duzia 28\$00.

Sub-agentes: — Na Laguna, Americo Antônio da Costa. — No Itajahy, Emmanuel Liberato. — Em S. José, Christóvão de Oliveira. — Em S. Francisco, Alexandre Ferreira Pinto.

XAROPE DE BLAYN

Note: EXCELENTE MEDICAMENTO de um xarope agradável, adaptável com grande certo, ha mais de 200 casas pelas melhores Medicinas do Pariz, cura os Dificultades, Gripes, Tisseis, Dorcs de Garganta, Coceira seca, etc. principais do resto, das Vias urinarias e da Malaria.



Depositor em todas as principais Pharmacias.



AO CHAPEO CATHARINENSE

3 RUA DE JOÃO PINTO 3

Chama-se a atenção do respeitável publico para a grande redução nos preços de chapéos que este estabelecimento acaba de fazer, tendo sempre um variadíssimo sortimento em formatos e qualidades, recebendo todos os meses a ultima novidade.

Preços essencialmente vantajosos

HENRIQUE D'ABREU.



DROGARIA E PHARMACIA

LUIZ HORN & C.

PRODUCTOS CHIMICOS, PHARMACEUTICO HYGIENICOS, ETC
Grande deposito de medicamentos desinfecticos, especialidades francesas inglesas e americanas

Agentes gerais para toda a província—dos medicamentos homeopáticos do Dr. Sabino (de Pernambuco) das PILULAS PAULISTANAS, dos medicamentos.

DE RADWAY

Representantes n'esta província dos principais fabricantes e especialistas franceses, unicos agentes dos preparados dentifricios dos RR. PP. de Benedictinos, do Ferro Bravais, da Solução anti-nervosa de Laroyenne, do Rob Boyeau Laffecteur, etc

Todos os artigos concernentes á drogaria e pharmacia, termometros da clinica, Seringas de Pravaz, Seringas de Bomba, mamadeiras, fundas pulverizadoras de líquidos, etc.

PREÇOS DAS CASAS IMPORTADORAS

9 Rua de João Pinto 9